

CONTRATO Nº 2022.01.17.02

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL
SAMPAIO, COM A EMPRESA A. A. FRAGOSO -
EPP 19.622.023/0001-66 PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO**, através da Secretaria de Controladoria Geral, com sede na Av. José Severino Filho, 257 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.438.591/0001-22, neste ato representado pelo **SR. JOSÉ EDIBERTO ALVES DUARTE**, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a empresa **A. A. FRAGOSO - EPP**, com sede na cidade de Piquet Carneiro, Estado do Ceará na Rua José Gonçalves Silva, n.º 32 - Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 19.622.023/0001-66, representada pelo Sr. (a) Aleff Amaro Fragoso, inscrito(a) no CPF/MF n.º 051.897.373-57, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 2022.01.11.03-DP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E CONFEÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS, COM FERRAMENTAS INTEGRADAS DE BUSCAS DE CONTEÚDO, DISPONIBILIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO OUVIDOR, DOS SERVIÇOS E SISTEMAS DE CONTROLE PARA ATENDER A LEI 13.460 DE 26 DE JUNHO DE 2017 JUNTO AO MUNICIPIO DE GENERAL SAMPAIO-CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº 2022.01.11.03-DP e no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais)**, irrecorríveis, nele estando incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução, a serem pagas mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da mesma. A citada fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, que atestará a execução do objeto licitado;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E CONFEÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS, COM FERRAMENTAS INTEGRADAS DE BUSCAS DE CONTEÚDO, DISPONIBILIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO OUVIDOR, DOS SERVIÇOS E SISTEMAS DE CONTROLE PARA ATENDER A LEI 13.460 DE 26 DE JUNHO DE 2017 JUNTO AO MUNICIPIO DE GENERAL SAMPAIO-CE	Mês	12	R\$ 710,00	R\$ 8.520,00





GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

CLÁUSULA QUINTA–DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no §1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução concernente ao objeto contratual;

6.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO , conforme o acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com a qualidade compatível com a licitada, conforme a proposta vencedora do certame, imediatamente a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto licitado, até o limite de 120 (cento e vinte) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO , em caso de atraso no fornecimento do objeto;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO , independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 9.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei supra aludida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 10.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 10.3. Os recursos serão protocolados no PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

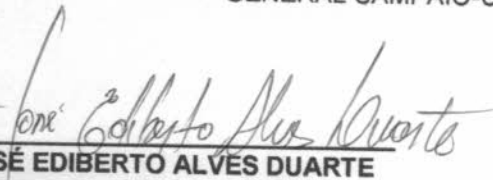
- 11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária Nº 0102.04.131.0027.2.003, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1. Fica eleito o foro da Comarca de GENERAL SAMPAIO, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

GENERAL SAMPAIO-CE, 17 de Janeiro de 2022.



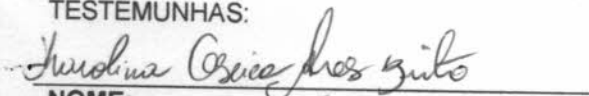
JOSÉ EDIBERTO ALVES DUARTE

ORDENADOR DE DESPESAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATANTE




ALEFF AMARO FRAGOSO
A. A. FRAGOSO - EPP
CNPJ: 14769.246/0001-92
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



NOME: Jurelinea Cecília dos Santos
CPF: 029.088.473-02



NOME: Mario Benedito Natives Almeida Leão
CPF: 049.064.643-40